



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento com instalação de adesivos automotivos e vidros e aquisição estimada de placas para identificação, inauguração e homenagem.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404144	ADESIVO PARA PLOTAGEM - PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI DE QUALIDADE, IMPRESSO E INSTALADO COM OU SEM RECORTO ELETRÔNICO, EM SUPERFÍCIES PLANAS, CORRUGADAS, COM CURVAS SIMPLES, COMPOSTAS OU COMPLEXAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMBIENTES. A ARTE SERÁ FORNECIDA.	1.000,00	M²	128,5000	128.500,00
2	404143	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PERFURADO COM INSTALAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI DE QUALIDADE PARA VIDROS, COM ARTES E MEDIDAS PERSONALIZADAS.	1.000,00	M²	131,2500	131.250,00
3	402981	BANNER EM LONA FRONT, ACABAMENTO ILHOS, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES. ARTE A DEFINIR	700,00	M²	106,2500	74.375,00
4	402982	BANNER EM LONA FRONT, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM 2 BASTOES COM PONTEIRAS EM PLASTICO BRANCAS E CORDA PARA PENDURAR. ARTE A DEFINIR.	700,00	M²	107,5000	75.250,00
5	402983	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS. ESCRITA A DEFINIR.	700,00	M²	107,5000	75.250,00
6	402664	PLACA ACM ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	120,7500	6.037,50
7	402668	PLACA ACM ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	123,3300	6.166,50
8	402666	PLACA ACM ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	150,0000	7.500,00
9	402672	PLACA ACM ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	128,0000	6.400,00
10	402667	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	128,3300	6.416,50
11	402671	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	142,3300	7.116,50
12	402665	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTO MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	115,5000	5.775,00
13	403868	PLACA DE HOMENAGEM 10 X 15 CM,	50,00	UNID.	533,3300	26.666,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fls _____

		CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 BRILHANTE. ARTE GRAVADA EM ALTO RELEVO, COM FUNDO FOSCO, TEXTO E LOGOMARCA BRILHANTE. ACOMPANHADA DE ESTOJO DE VELUDO NA PARA EXPOSIÇÃO E ARMAZENAMENTO.				
14	404789	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	5,00	UNID.	780,0000	3.900,00
15	404793	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	733,3300	3.666,65
16	404797	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	850,0000	4.250,00
17	404801	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM PERSONALIZADA: PLACA POSTERIOR COM BASE EM EM VIDRO 10MM COM CORTE E 4 FUROS PARA PROLONGADORES DE 2,5CM E 4 PROLONGADORES PARA INSTALAR NA PAREDE. PLACA ANTERIOR EM INOX 1MM COM GRAVAÇÃO ELETRONICA EM DIVERSAS CORES.	5,00	UNID.	833,3300	4.166,65
18	404796	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	3.750,0000	18.750,00
19	404800	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	2.050,0000	10.250,00
20	404790	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	5,00	UNID.	2.333,3300	11.666,65
21	404794	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA	5,00	UNID.	4.966,6700	24.833,35



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

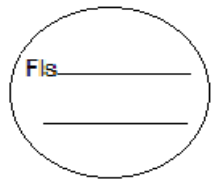
Fls

		FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.				
22	404798	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	2.333,3300	11.666,65
23	404791	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	5,00	UNID.	3.466,6700	17.333,35
24	404795	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	7.566,6700	37.833,35
25	404799	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	3.500,0000	17.500,00
26	403865	PLACA FRONT EM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380 GRS, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 18 COM PINTURA ANTICORROSIVA COM CONFERENCIA DE MEDIDA NO LOCAL E INSTALAÇÃO.	500,00	M²	290,0000	145.000,00
27	402987	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	235,0000	11.750,00
28	402988	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	233,3300	11.666,50
29	402989	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	260,0000	13.000,00
30	402990	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	207,5000	10.375,00
31	402991	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	260,0000	13.000,00
32	402992	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	258,3300	12.916,50
33	402993	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	265,0000	13.250,00
34	402984	PLACA PVC, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	700,00	M²	246,6700	172.669,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



35	406000	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ACM ADESIVADO FRENTE E VERSO COM ADESIVO MONOMÉRICO NA COR AZUL E ADESIVO DE RECORTE MONOMÉRICO NA COR BRANCA COM AS DESCRIÇÕES. AS PLACAS DEVEM SER FIXADAS EM TUBO DE METALON 2,5" COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.	175,00	UNID.	533,3300	93.332,75
TOTAL						1.219.479,90

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade decorre da demanda constante das Secretarias Municipais por materiais que possibilitem a correta identificação de bens públicos, veículos oficiais, repartições, obras e eventos institucionais, garantindo padronização, visibilidade e transparência nas ações da Administração Pública. Além disso, a confecção de placas comemorativas e de homenagem é instrumento de valorização e reconhecimento em ocasiões solenes, como inaugurações, atos públicos e eventos oficiais.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

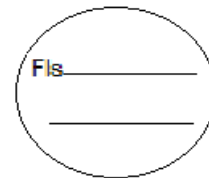
3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, possibilitando a correta identificação de bens públicos, veículos oficiais, repartições, obras e eventos institucionais, garantindo padronização, visibilidade e transparência nas ações da Administração Pública

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias ecologicamente corretas.

4.4 É admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

5.2 O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.2.1 Para os itens que demandem artes e medidas personalizadas, será encaminhado, juntamente com a Ordem de Fornecimento, o modelo gráfico a ser produzido, de modo a garantir a padronização visual e evitar divergências na execução.

5.3 Nos casos de placas, banners e adesivos de maior complexidade, bem como de novos modelos, a contratada deverá apresentar prova de impressão (amostra digital ou física) previamente, a fim de possibilitar a conferência e validação pela Administração antes da produção em escala.

5.3.1 A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Administração quanto à prova apresentada.

5.4 As placas, banners e adesivos deverão ser confeccionados em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta da contratada e do modelo encaminhado junto à Ordem de Fornecimento.

5.4.1 A contratada deverá empregar insumos de primeira qualidade e utilizar processos gráficos adequados, assegurando durabilidade, legibilidade e fidelidade das informações.

5.4.2 Não serão aceitos materiais que apresentem falhas de impressão, cortes irregulares, divergência de cores, papel de gramatura inferior ao exigido ou qualquer outro defeito que comprometa a qualidade e a utilização do produto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria de Administração: Cecília Tereza Ferreira Cação e Vitoria Andrade Silva.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

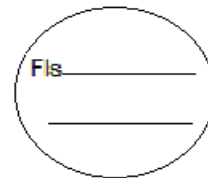
6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

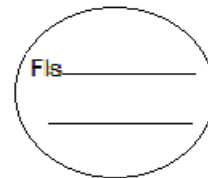
7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

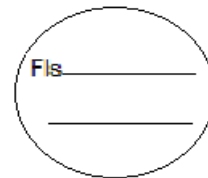
7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8.2 A prestação de serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.219.479,90 (um milhão, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: Dotação orçamentária vigente.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

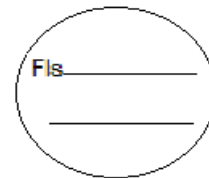
Rodeiro, 02 de setembro de 2025.

Vitoria Andrade Silva



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

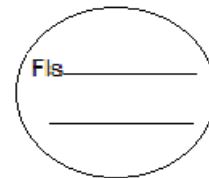
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
 - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

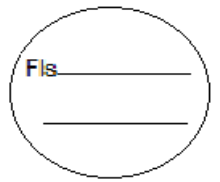
4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).